LEI 2.649, DE 07 DE MARÇO DE 1990

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, o CEME - Centro Espírita Mestre Erasto, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública, para o Município de Divinópolis, o CEME - Centro Espírita Mestre Erasto, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de março de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-012/90
Publicado no Jornal Participação, nº 103 de 23/05/1990.